

Lei no 815, aprovada em 22 de Abril de 1957

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Pólo Velho, decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1º: Ficam aumentados os vencimentos mensais dos funcionários a baixo relacionados, a partir de 1º de Maio do corrente:

I - Fiscal Rural	Cr	3.200.00
II - Fiscal de Trânsito	Cr	3.200.00
III - 3º Fiscal	Cr	3.200.00
IV - Porteiro	Cr	3.200.00
V - Motorista - Chefe	Cr	3.200.00
VI - Encanador	Cr	3.200.00
VII - Diretor da Escola N. Municipal	Cr	5.000.00
VIII - Secretário da Escola Normal	Cr	3.200.00
IX - Esculmão da Escola Normal	Cr	3.200.00
X - Servente da Escola Normal Municipal (um masculino)	Cr	3.200.00

Artigo 2º: Os pagamentos que se refere a presente lei, correrá pelas verbas consignadas no Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pólo Velho
em 22 de Abril de 1957

L. Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 22 de Abril de 1957
Eunício Coli
Secretário